



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.536

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 49 do Regimento Geral da UFOP e no artigo 9º da Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, e no Edital PROGRAD nº 029, de 10 de maio de 1999;

considerando a não existência de vagas no Curso de Direito da UFOP,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 181ª reunião ordinária deste Conselho, iniciada em 04 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Dário Antônio Vitolo**, constante do processo nº 2646/99-12, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de reingresso no Curso de Direito da UFOP.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 1999.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício

Recebi cópia desta  
Resolução em 10/08/99.